



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



4º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2016

ADITAMENTO ÀS CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A Câmara Municipal de Franca e a Empresa Integral ICS Comércio de Produtos de Limpeza e Serviços Prediais Ltda EPP, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, no edifício sede da Câmara Municipal de Franca.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, CNPJ n.º49.219.538/0001-80, com sede na Rua da Câmara nº01, no Bairro São José, Franca -SP, aqui designada "**Contratante**", representada neste ato pelo seu Presidente e Vereador Antônio Donizete Mercúrio, inscrito no RG nº 21.004.586-3 SSP/SP e CPF nº 054.351.328-94 e a **Empresa INTEGRAL ICS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS PREDIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.155.966/0001-63, estabelecida na rua Ouvidor Freire, nº 1283, sala 02, do Jardim Consolação, Franca/SP, representada por Naiara Fontes Silveira, portadora do RG 43.962.692-4 SSP-SP, CPF 367.799.288-52, doravante denominada "**Contratada**", tem entre si justo e acertado o seguinte **Aditamento ao Contrato n.º07/2016**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço, das Condições de pagamento e dotação orçamentária, do Contrato nº 07/2016, passa a vigorar da seguinte forma:

"2.1. O presente contrato se refere a execução de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e copa e tem o valor mensal de R\$ 12.345,28 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O item 5.1 da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Reajuste, do Contrato nº 07/2016, passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/04/2018 e término em 02/04/2019, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com observância das diferenças do reajuste a partir de 01/01/2018"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, elaborada via computador e por impressão eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

Franca, 13 de março de 2018.


Ver. Antônio Donizete Mercúrio
Presidente da Câmara Municipal de Franca


Naiara Fontes Silveira

Sócia Proprietária da Empresa Integral ICS Comércio de Produtos de Limpeza e Serviços Prediais Ltda EPP

Testemunhas:


Nome: Ivan Calil Filho.
CPF: 282.977.598-81.


Nome: Evandro Nunes Affonso.
CPF: 202.651.048-23.